

**ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA N.º 05/2023**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00, tendo por local a Sala de Licitações, 2º Andar do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, de Materiais e Serviços, nomeados através da Portaria nº 62, de 29 de setembro de 2023, para o julgamento da proposta financeira (Envelope nº 02) da única empresa participante da **Concorrência nº 05/2023** a qual tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “**menor preço**”, **aquisição global, empreitada por preço unitário**, de Prestação de serviços estimativos de coleta containerizada de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares - RSUD e transporte até o destino final, com veículos equipados com caçambas coletoras compactadoras de carregamento lateral e sistema de basculamento de contêineres, **considerando a estimativa de 630 (seiscentos e trinta) contêineres, mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** É importante relatar os seguintes fatos: 1) A Proposta Financeira da empresa **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 93.966.828/0001-80, habilitada ao certame foi no valor de R\$ 852.990,61 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.235.887,32 (dez milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) pelo período de 01 (um) ano; 2) A proposta e a planilha de custos foi encaminhada para análise dos técnicos da SMISP; 3) Posteriormente foi recebido pela Comissão Permanente de Licitações o Memorando nº 160/SCI/CAGEM-2023, alertando que “*houve a previsão equivocada de custos unitários mensais, a título de “Contribuição Assistencial Patronal”, para os trabalhadores nas atividades de operário, motorista, encarregados e auxiliar administrativo, quando, segundo a convenção coletiva de trabalho, estes custos são anuais.*” Foi solicitada a adequação da proposta; 4) A SMISP manifestou-se no sentido da necessidade de atualização dos valores do item da planilha de adequação da proposta; 5) Foi feita diligências junto a empresa, para a atualização da planilha, no que se referia ao valor utilizado para precificar a Contribuição assistencial patronal; 6) A empresa **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, atualizou a planilha e apresentou nova proposta no valor de R\$ 852.657,15 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 10.231.885,80 (dez milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo período de 01 (um) ano. Diante do relato acima,

salientamos que os procedimentos adotados foram pautados no Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a realização de diligência “em qualquer fase da licitação”, tendo como objetivo viabilizar a tomada de decisões de forma mais segura e objetiva, com a finalidade maior de viabilizar a adequada instrução do processo e com base na noção de formalismo moderado, visando o saneamento/correção da falha na proposta. **DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** A empresa **CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 93.966.828/0001-80, apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 852.657,15 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) mensais**, totalizando o valor de R\$ 10.231.885,80 (dez milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo período de 01 (um) ano, sendo classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame. O preço global proposto ficou abaixo do preço estimado pelo Município. Abriu-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na alínea “b”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. O resultado será publicado no Diário Oficial da União e na Imprensa Oficial do Município (Mural de Publicações). A ata com o julgamento será encaminhada ao licitante. Nada mais a registrar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Solange Medina Cunha
Presidente.

Maria Isabel Anesi Anselva,
Membro

Marieli Machado Tarragó,
Membro